



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 175, de 17 de agosto de 1964.

Concede Subvenção anual aos Grupos Escolares desta cidade.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção anual de R\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), a caixa Escolar do "Grupo Escolar Governador Juscelino", a partir deste exercício.

Parágrafo 1º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da dotação 8-98-4 - Subvenções extraordinárias, do orçamento vigente.

Parágrafo 2º - Serão incluídas no orçamento vindouro / importâncias iguais as caixas escolares dos Grupos "Migino Guerra" e "Presidente Kennedy".

Art. 2º - O Pagamento das subvenções deverão ser pagas até o dia 30 de Junho de cada exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 17 de agosto de 1964.

P/ Secretária

J. T. Barcelos

Visto o Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls. 110, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 19 de outubro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-